

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 142

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 11 de agosto de 2016

## Eriberto Medeiros pede mais segurança nas estradas após morte de idoso

Motorista de transporte alternativo foi morto na PE-097, entre Bezerros e Cumaru

O assassinato de um motorista de transporte alternativo na PE-097, entre Bezerros e Cumaru, no Agreste, provocou apelo por mais segurança pelo deputado Eriberto Medeiros (PTC), durante a Reunião Plenária de ontem. Severino de Moura Filho, 71 anos, foi atingido por tiros em uma tentativa de assalto na manhã da última terça (9), quando o veículo que dirigia foi alvo de disparos de arma de fogo efetuados por dois homens em uma moto.

“É mais um registro naquela localidade e mais um apelo feito desta tribuna para que a Secretaria de Defesa Social procure formas mais eficazes de combate à violência”, disse Medeiros, acrescentando que ele próprio utiliza a rodovia onde aconteceu o crime, quando se desloca de Cumaru ao Recife. “Sabemos da dedicação do governador Paulo Câmara, mas o crescimento

da violência é galopante e preocupante”, apontou.

Edilson Silva (PSOL) destacou, em aparte, que já havia alertado para um possível problema de gerenciamento na segurança pública do Estado, que pode estar além da falta de estrutura das polícias. “É um tema dramático. Se criminosos explodem um caixa eletrônico a poucos metros do quartel do Derby, imagino o que sofre a população de regiões mais afastadas.”

Zé Maurício (PP), que se solidarizou com a família do motorista falecido, fez coro às queixas contra as ações de repressão ao crime no Estado. “Devemos fazer uma indicação para que o governador Paulo Câmara olhe para aquela região. O cidadão não pode acordar cedo para trabalhar e ter sua vida ceifada por elementos que querem tomar o que não é deles”, afirmou.

“Os bandidos não respeitam sequer os policiais”,



APELO - Parlamentares comentaram que são necessárias formas mais eficazes de combate à violência em Pernambuco

disse Botafogo (PDT), que chamou a atenção para as mortes violentas na Mata

Norte. “O armamento é tão pesado, que eles não se importam com a Polícia Mili-

tar. Não sei de onde vêm essas armas, mas os secretários envolvidos com a segu-

rança precisam de muita habilidade para lidar com essa situação”, alertou.

## Eduardo Catão é mais novo cidadão pernambucano

HENRIQUE GENECY



Natural de Campina Grande, na Paraíba, o empresário Eduardo Catão recebeu, ontem, o Título de Cidadão de Pernambuco da Assembleia Legislativa. A iniciativa partiu da deputada Priscila Krause (DEM). Eduardo Catão é engenheiro e, logo após concluir a graduação, começou a trabalhar na Chesf, na Bahia. Em 1977, transferiu-se para o Recife. Estimulado pelo irmão Fernando, ele tornou-se empresário e, juntos, formaram o grupo de Lojas Cattán, composto por 60 unidades. Atual presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), já comandou a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco e foi vice-presidente nacional do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). O deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), que abriu a cerimônia, destacou o dinamismo de Catão. “Ele hoje vive e respira o mercado dos empreendimentos lojistas. Suas realizações somam uma inegável contribuição ao desenvolvimento do Estado”, pontuou. Priscila Krause ressaltou a trajetória de sucesso do homenageado. “Mais do que um justo reconhecimento, o Título simboliza um gesto da Casa em prol das iniciativas que fazem a diferença, como são as executadas por Eduardo Catão”, salientou. Catão agradeceu a homenagem. “Eu e minha família nos sentimos honrados por receber essa distinção”, frisou, emocionado.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Edilson Silva homenageia Joanna Maranhão

Parlamentar apresentou Voto de Aplausos à nadadora

A nadadora pernambucana Joanna Maranhão, que acabou de encerrar sua quarta participação em Olimpíadas, foi homenageada, ontem, pelo deputado Edilson Silva (PSOL). O parlamentar destacou a trajetória esportiva da atleta, que conquistou o primeiro campeonato regional aos 11 anos e, aos 17, representou o Brasil pela primeira vez em uma Olimpíada, nos Jogos de Atenas, em 2004.

“Apenas a contribuição de Joanna Maranhão ao esporte já era digna de um Voto de Aplausos da Casa Joaquim Nabuco. Mas ela decidiu ser uma referência além das piscinas, ajudando a dar visibilidade ao combate à pedofilia e à violên-



ROBERTO SOARES

**ATUAÇÃO - Conquista do primeiro campeonato aos 11 anos**

cia de gênero”, declarou o deputado, citando o trabalho da ONG Infância Livre, criada pela nadadora para combater a pedofilia.

Edilson Silva também registrou as ofensas que a nadadora recebeu em redes sociais por ter posicionamentos políticos de esquerda e contra o processo de impeachment da presidente Dilma Roussef. “No momento atual de radicalização e intolerância no âmbito

da política, ela pagou um preço alto demais e demasiadamente injusto por exercer seu direito à opinião”, comentou.

Em aparte, o deputado Zé Maurício (PP) também condenou os ataques a Joanna Maranhão. “Eu fiquei muito indignado quando ouvi os insultos dirigidos a ela, que desconsideram completamente a enorme dedicação que atletas desse nível precisam ter”, observou.

conferir mais autonomia orçamentária ao equipamento público.

“O Jardim Botânico do Recife é um dos principais instrumentos ecológicos de lazer da capital pernambucana. Após a reforma de 2014, passou a receber mais de cem mil visitas por ano”, ressaltou. O deputado também prestou homenagem ao enge-

ROBERTO SOARES



LAZER - Espaço recebe cerca de cem mil visitantes por ano

neiro Pedro Paulo de Araújo, idealizador do espaço.

Zé Maurício explicou que a intenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife é transformar o local em fundação. “Hoje o equipamento não tem personalidade jurídica própria, dependendo do orçamento da Prefeitura. A mudança dará autonomia para que se busquem recursos por outras vias e haja possibilidade de participação em concorrências”, explicou.

Em aparte, a deputada Priscila Krause (DEM) lembrou que o Jardim Botânico do Recife foi inaugurado quando seu pai, Gustavo Krause, esteve à frente da Prefeitura do Recife. “Mais do que um lugar de preservação, o espaço funciona como um difusor de educação ambiental”, concluiu.

## Memória

# Deputados lembram aniversário de Eduardo Campos

A trajetória do ex-governador Eduardo Campos motivou, ontem, manifestações de admiração no Plenário da Assembleia Legislativa. Companheiros de partido de Campos – que, se estivesse vivo, completaria hoje 51 anos – Aluísio Lessa (PSB) e Ângelo Ferreira (PSB) foram à tribuna lembrar o aniversário de nascimento do político, morto em 2014 durante campanha à Presidência da República.

“Não podia deixar a data passar em branco”, observou Lessa. “O momento não

é de lembrar sua morte, mas de falar sobre vida, porque essa era uma característica de Eduardo: uma vivacidade que animava as pessoas”, discursou, comunicando que familiares e amigos irão celebrar a data numa missa nesta quarta, na Matriz de São Lourenço da Mata, Região Metropolitana do Recife.

Ângelo Ferreira também citou a “intensidade” com que vivia e trabalhava o ex-governador, “um dos maiores nomes de Pernambuco”, em sua avaliação. “A pro-

ximidade que Eduardo tinha com as pessoas, o carinho e a forma alegre e atuante de viver até nos fazem pensar que ele previa que teria sua vida interrompida aos 49 anos”, disse o deputado.

Nascido em 1965, Eduardo Campos foi governador de Pernambuco por dois mandatos, entre 2007 e 2014. Ministro da Ciência e Tecnologia no Governo Lula, Campos foi ainda deputado federal por três legislaturas, entre 1995 e 2007, e deputado estadual na Alepe de 1991 a 1995.

FOTOS: ROBERTO SOARES



LESSA - “Vivacidade que animava as pessoas”



FERREIRA - “Um dos maiores de Pernambuco”

## Meio Ambiente

# Zé Maurício registra 37 anos do Jardim Botânico do Recife

O aniversário de 37 anos do Jardim Botânico do Recife, comemorado nesta semana, motivou o discurso do deputado Zé Maurício (PP) na Reunião Plenária de ontem. Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Alepe, o parlamentar elogiou a infraestrutura do espaço e defendeu mudanças administrativas para

## PLENÁRIO

### Visitas a unidades que atendem pacientes com microcefalia

Coordenadora da Comissão de Acompanhamento de Casos de Microcefalia relacionados ao zika vírus, a deputada Socorro Pimentel (PSL) foi à tribuna, ontem, relatar as visitas feitas pelo grupo a unidades de saúde do Estado. Segundo a parlamentar, o colegiado esteve em hospitais, gerências regionais e Unidades de Pronto Atendimento Especializado (Upae) dos municípios sertanejos de Arcoverde, Salgueiro, Serra Talhada, Ouricuri e Afogados da Ingazeira, bem como a Caruaru e Garanhuns, no Agreste.

“Observamos as ações implantadas pelo Governo do Estado para atender os pacientes com microcefalia e, ao mesmo tempo, trazemos as demandas que nos são apresentadas ao secretário estadual de Saúde”, explicou. Segundo a deputada, ainda em agosto, a Comissão fará visitas aos equipamentos de saúde de Limoeiro (Agreste), Goiana (Mata Norte) e Palmares (Mata Sul), atendendo, dessa forma, todas as 12 regionais de saúde de Pernambuco.



### Início das transmissões da Rádio Frei Caneca

O começo das transmissões da Frei Caneca FM, emissora pública de radiodifusão da cidade do Recife, foi registrado, ontem, pelo deputado Waldemar Borges (PSB). A rádio está no ar desde o dia 30 de junho, em caráter experimental. Nesse período, é apresentada uma programação musical, enquanto são feitos ajustes técnicos na transmissão. A criação de uma emissora de rádio pública pela Prefeitura do Recife já estava prevista na Lei Municipal nº 6.511, de 1960, demorando mais de 56 anos para ser implantada. “Ela não será uma rádio chapa-branca, pois terá o seu conteúdo discutido por toda a sociedade”, ressaltou. Waldemar Borges homenageou ainda o ex-vereador Liberato Costa Júnior, falecido em janeiro deste ano. Ele foi autor da lei municipal que determinou a criação da rádio em 1960. “Fui vereador do Recife por quatro mandatos e observei, em cada um desses 16 anos, o vereador Liberato destinar dotação orçamentária para implantação da rádio”, relembrou.



# Comissão de Administração aprova PL para combater preconceito contra idosos

Ideia é afixar cartazes em ônibus, unidades de saúde e órgãos públicos

**D**iscriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando o seu acesso a operações bancárias, a meios de transporte e a instrumentos necessários ao exercício da cidadania, por motivo de idade, é crime. A determinação está expressa no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2006) e poderá ter sua publicidade obrigatória em ônibus intermunicipais, unidades de saúde e órgãos públicos estaduais, se o Projeto de Lei nº 873/2016 for aprovado em Plenário. De autoria do deputado Bispo Ossesio Silva (PRB), a proposta recebeu, ontem, parecer favorável da Comissão de Administração Pública.



ESTATUTO DO IDOSO - Deputados lembraram que discriminação por motivo de idade é crime

Na avaliação do parlamentar, expressa na justificativa da proposição, publicar a norma por meio de cartazes chamará atenção para a importância de se respeitar o Estatuto. Acolhido nos termos do Substitutivo nº 1 da Comissão de Justiça, o PL estabelece que o texto será composto pelos artigos 96, 97 e 98 do Estatuto, que elencam o rol de crimes contra o idoso. Nesses dispositivos também estão explícitas as penas, que variam de seis meses a três anos de detenção.

“Toda publicidade que a gente puder dar ao Estatuto do Idoso é de grande importância. Ver esse aviso vai chamar atenção para práti-

cas que são crimes e, muitas vezes, são cometidas dentro de casa”, avaliou o deputado Edilson Silva (PSOL), relator do projeto na Comissão. Presidido pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB), o colegiado também aprovou outros seis projetos e distribuiu mais 13.

Ossesio Silva já havia discursado em defesa do cumprimento do Estatuto do Idoso em junho deste ano, quando criticou maus-tratos e violação de direitos cometidos contra eles. Na ocasião, também citou o desrespeito à prioridade para pessoas com mais de 60 anos no transporte público, em filas de supermercados e nas vagas exclusivas de estacionamentos.

## Distribuição de gás

### Desenvolvimento Econômico aprova norma para regular setor



REUNIÃO - Deputado Aluísio Lessa lembrou crise que se instaurou na área de minas e energia

O Projeto de Lei nº 881/2016, que cria um marco regulatório para exploração e distribuição de gás em Pernambuco, foi aprovado ontem na reunião da Comissão de Desenvolvimento Econômico. De autoria do Poder Executivo, a proposição atribui à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco (Arpe) a responsabilidade sobre o setor.

A matéria impacta principalmente na Companhia Pernambucana de Gás (Copergás), consórcio controlado pelo Governo Estadual e

composto, ainda, pela Petrobras e pela japonesa Mitsui. “Diante da crise que se instaurou na área de minas e energia, o Estado se antecipa a uma disputa de interesses, já que a Petrobras demonstra a intenção de vender sua área voltada para distribuição de gás”, relatou o presidente do colegiado, deputado Aluísio Lessa (PSB). Segundo ele, a medida deverá garantir competitividade, estrutura e segurança jurídica para atrair grupos estrangeiros que se interessem em adquirir essa parte da Copergás.

Durante a reunião, também foi aprovada a concessão da Medalha Leão do Norte no mérito Turismo - Governador Carlos Wilson para o secretário estadual de Turismo, Felipe Carreras, conforme Projeto de Resolução nº 912/2016. “Carreras teve um papel importante junto a todo o trade turístico quando atuou como secretário na Prefeitura do Recife. Agora no Estado, ele vai além, sendo essencial na disputa pelo hub da Latam e na conquista de novos voos da Azul”, pontuou Lessa. Outras 12 proposições foram distribuídas.

## Saúde

### Júlio Cavalcanti questiona gestão do Hospital de Arcoverde

O deputado Júlio Cavalcanti (PTB) ocupou a tribuna, ontem, para questionar a solução apresentada pelo Governo do Estado para administrar o Hospital Regional de Arcoverde, no Sertão do Moxotó. O parlamentar argumentou que o contrato firmado entre o Poder Executivo e uma organização social (OS) tem custo elevado.

Segundo o petebista, o Estado repassava ao hospital, até maio deste ano, apenas R\$ 380 mil dos R\$ 500 mil necessários por mês. Ainda em maio, após intervenção do Executivo no local, o Governo lançou um edital para selecionar uma instituição para gerir o equipamento. A OS vencedora foi contratada com um custo anual de cerca de R\$ 24,7 milhões, o que

corresponde a mais de R\$ 2 milhões mensais.

“Se não pode pagar R\$ 500 mil, como vai desembolsar R\$ 2 milhões por mês? Como é que de uma hora para outra o Estado vai assumir essa fatura?”, indagou. Para ele, os gastos com organiza-

ções sociais são tão nebulosos, que já chamaram a atenção do Tribunal de Contas de Pernambuco”.

Em resposta, o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), afirmou que “essas comparações excluem o gasto com pessoal, que é o grande custo do atendimento”, explicou. Em seguida, ele fez uma crítica à Oposição. “O que incomoda é que a solução foi encontrada. O interesse é continuar usando os problemas históricos de atendimento para culpar o Governo”, acrescentou.

Ângelo Ferreira (PSB) também reforçou a defesa do Governo. “Na hora que o Estado resolve alocar mais recursos para a unidade, ainda surgem críticas. Quando se busca atender o povo, deveríamos aplaudir”, finalizou.



CONTRATO - “Custo elevado”

## Nota da Redação

Diferentemente do que foi informado na edição do Diário Oficial de ontem (10), na reportagem “Assembleia Legislativa incentivará formação de lideranças femininas”, o substitutivo da Comissão de Justiça ao Projeto de Resolução nº 415/2015 não foi aprovado na última terça (9), em Discussão Única. A matéria, que institui a ação formativa Mulheres na Tribuna Adalgisa Cavalcanti, foi aprovada em Primeira Discussão na tarde de ontem e ainda será apreciada em Segunda Discussão e em Redação Final.

## Ato

## ATO Nº. 910/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** nomear **GUSTAVO ALMEIDA DE ARAÚJO** para o cargo em comissão de Assessor Consultivo em Previdência, Símbolo PL-CPD-2, da Auditoria, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 8 de agosto de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## Ordem do Dia

Octogésima Terceira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 11 de agosto de 2016, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2803/2016  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 538/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5007/2016  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo à Secretária da Mulher no sentido de incluir nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município do Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5008/2016  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo à Secretária da Mulher no sentido de incluir nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município do Tamandaré.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5009/2016  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo à Secretária da Mulher no sentido de incluir nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5010/2016  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo à Secretária da Mulher no sentido de incluir nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Xexéu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5011/2016  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo à Secretária da Mulher no sentido de incluir nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5012/2016  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo à Secretária da Mulher no sentido de incluir nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5013/2016  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo à Secretária da Mulher no sentido de incluir nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5014/2016  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo à Secretária da Mulher no sentido de incluir nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5015/2016  
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Presidente da ANATEL, ao Gerente Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas da ANATEL, ao Diretor Regional da VIVO e ao Diretor de Relações Institucionais da VIVO visando a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular, no Povoado de Samambaia, no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5016/2016  
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da Empresa de Urbanização do Recife (URB) no sentido de realizarem obras de manutenção de canaleta da Rua Piratini, localizada no Alto do Capitão, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5017/2016  
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de viabilizar a recuperação da sinalização de trânsito horizontal e vertical da BR 408, no trecho que dá acesso ao bairro do Curado e ao Terminal Integrado de Passageiros de Pernambuco (entre o Km 104 e 105), no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5018/2016  
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de que seja realizado um Mutirão da Cidadania no bairro de Caetés I, município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2309/2016  
Autora: Dep. Priscila Krause

Solicita que seja transcrito aos Anais desta Casa Legislativa o artigo: *Clóvis Cavalcanti: Garanhuns e qualidade de vida*, de autoria de Clóvis Cavalcanti, Presidente da Sociedade Internacional de Economia Ecológica (ISEE), publicado na edição de 5 de agosto de 2016, do jornal Diário de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2310/2016  
Autora: Dep. Priscila Krause

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: *A integração das pessoas com deficiência por meio da reserva de vaga em concurso público: uma análise a partir do condomínio legislativo brasileiro*, de autoria do Dr. Marcelo Labanca Correa de Araújo e da Mg. Ivna Cavalcanti Feliciano, publicado na Revista Inclusiones, volume 3.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2311/2016  
Autor: Dep. Rogério Leão

Voto de Aplausos à jovem Tallita Martins pela conquista da **61ª edição do concurso de Miss Pernambuco 2016**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2312/2016  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Congratulações com a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, pelos seus 70 anos de fundação no dia 11 de agosto de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2313/2016  
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Dia do Economista, comemorado no dia 13 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2314/2016  
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Dia Internacional dos Povos Indígenas, comemorado no dia 9 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2315/2016  
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos à judoca Rafaela Silva, por ter conquistado a primeira medalha de ouro do Brasil nos Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2316/2016  
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos à Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico - ASCES, pela instalação do Centro Universitário Tabosa de Almeida - UNITA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2317/2016  
Autor: Dep. Lula Cabral

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 20 de outubro do corrente ano, com o objetivo de comemorar a *Semana Nacional e Estadual de Ciência e Tecnologia, de acordo com a Lei Nº 13.176, de 27 de dezembro de 2006.*

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2016

## Ato

ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES E DR. VALDI, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA E ROGÉRIO LEÃO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCAS RAMOS, QUE DISCORRE SOBRE A FESTA DA SAUDADE DO GONZAGÃO. O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA SE CONGRATULA COM A ATLETA RAFAELA SILVA PELA CONQUISTA DA MEDALHA DE OURO NA EDIÇÃO CORRENTE DOS JOGOS OLÍMPICOS E RECORDA DO PRECONCEITO RACISTA POR ELA SOFRIDO NA EDIÇÃO ANTERIOR DA COMPETIÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE REPUDIA TENTATIVA DE ADVOGADOS DA EMPRESA ODEBRECHT DE DESLOCAMENTO DE INVESTIGAÇÕES DA MESMA NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO LAVAJATO DA POLÍCIA FEDERAL PARA A POLÍCIA CIVIL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 740 E O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 741, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 724, COM A EMENDA MODIFICATIVA 1, OS PROJETOS 759 E 783, ESTE COM A EMENDA MODIFICATIVA 1, E EM DISCUSSÃO ÚNICA O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 415 E AS INDICAÇÕES 4996 E 4997. ABERTA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO 2292, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA E ANUNCIA VOTAÇÃO NOMINAL. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ROGÉRIO LEÃO E MARCANTÔNIO DOURADO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À CHAMADA DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (QUARENTA E TRÊS PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES E DR. VALDI, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (SEIS PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO 2292. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS 2296 E 2297. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, QUE APONTA A IMPORTÂNCIA DA MENSAGEM DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PRESENTE NA ABERTURA DA EDIÇÃO CORRENTE DAS OLIMPIADAS. O DEPUTADO EDILSON SILVA ENALTECE O TRABALHO DAS DOULAS. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO CRITICA O GOVERNO DO ESTADO E A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PELA GESTÃO DO PROGRAMA PACTO PELA VIDA. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES REFUTA O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO E DESCREVE A ATUAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO E DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES DEFENDE REBATE AS CRÍTICAS DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO À PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA À QUINTA, NONA À DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA COMISSÕES OS PROJETOS 932 A 938, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES 5007 A 5018 E OS REQUERIMENTOS 2308 A 2317, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2016.**

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 00039 - TCE/PE** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 939/2016 que Dispõe sobre a retribuição dos cargos providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**PARECER Nº 2791** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 740. À Imprimir.

**PARECER Nº 2792** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 741. À Imprimir.

**PARECERES NºS 2793 E 2794** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos nºs 881 e 912. À Imprimir.

**PARECER Nº 2795** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 364 e 681. À Imprimir.

**PARECER Nº 2796** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 839. À Imprimir.

**PARECER Nº 2797** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 844, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

**PARECERES NºS 2798 E 2800** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 867 e 881. À Imprimir.

**PARECER Nº 2799** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei

Ordinária nº 873. À Imprimir.

**PARECER Nº 2801** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 907. À Imprimir.

**PARECER Nº 2802** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 920. À Imprimir.

**OFÍCIO Nº 68** - DO LÍDER DO GOVERNO indicando o Deputado Aluísio Lessa, como representante da Bancada do Governo, para integrar Comissão especificamente a ser composta para exame de mérito das indicações a serem realizadas pelos parlamentares desta casa. À Publicação.

## Ofício

### Ofício nº 68/2016

Recife, 9 de agosto de 2016.

Ao Exmo. Sr.  
Deputado **Guilherme Uchôa**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Indico o Deputado Aluísio Lessa, como representante da Bancada do Governo, para integrar comissão especificamente a ser composta para exame de mérito das indicações a serem realizadas pelos parlamentares desta Casa.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradeço antecipadamente sua atenção.

Atenciosamente,

**Waldemar Borges**  
Líder do Governo

## Ofício/TCE

### Ofício nº 39/2016

**TCE-PE/PRES/GLEG**

Recife, 9 de agosto de 2016.

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a retribuição dos cargos providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Anexo Projeto de Lei Ordinária, estabelecendo uma proporção entre o Vencimento-Base e a Representação dos cargos comissionados e alterando a retribuição das Funções Gratificadas, tudo sem aumento do valor total.

A proposição objetiva modificar a retribuição dos cargos comissionados e funções gratificadas que são ocupadas por servidores efetivos, na linha de recentes diplomas legislativos estaduais que versam sobre idêntica questão, v.g., a Lei nº 15.828/2016, que disciplina a matéria no âmbito dessa Casa.

Cumpra registrar que a proposta se justifica pela necessidade de ressarcir os servidores pelo exercício de cargos comissionados e funções gratificadas e reduzir gastos com pessoal neste Tribunal, em consonância com o atual cenário de escassez de recursos e atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os dispositivos das Leis nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e nº Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, são alterados com o fim de adequá-los à mudança da proporcionalidade da representação atribuída aos cargos comissionados.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Conselheiro Carlos Porto de Barros**  
Presidente

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossésio Silva (PRB), Lucas Ramos (PSB) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Eduíno Brito (PP), Joel da Harpa (PTN), Ricardo Costa (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 10, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2016 às 11h00min, no Plenarinho II, Anexo VI, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO

- 01 – Projeto de Resolução nº 888/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede o Título de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Sra. Maria Antonieta da Rocha Cruz).
- 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 890/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco).
- 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 891/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe o uso de gases inflamáveis para preenchimento de balões destinados ao uso recreativo ou decorativo no âmbito do Estado de Pernambuco).
- 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 892/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que comercializem refeições/alimentações oferecerem opções de refeições sem adição de sal, em todo o Estado de Pernambuco).
- 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 894/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Modifica a Lei nº 15.668 de 11 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de manutenção semestral nos veículos de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos das escolas municipais do Estado de Pernambuco).
- 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 896/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a cobrança de valores nos casos que indica e dá outras providências).
- 07 – Projeto de Lei Ordinária nº 898/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Garante o direito a acessibilidade da pessoa ostomizada aos sanitários de uso público e dá outras providências).
- 08 – Projeto de Lei Ordinária nº 902/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a prevenção e reparação do dano temporal ao consumidor e dá outras providências).
- 09 – Projeto de Lei Ordinária nº 903/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Estabelece prazo máximo de entrega de produtos comprados por meio eletrônico e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco).
- 10 – Projeto de Lei Ordinária nº 905/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações de valores e produtos que estarão em promoção nos dias conhecidos como “Black Friday” no Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 02(dois) dias do evento e dá outras providências).
- 11 – Projeto de Lei Ordinária nº 906/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Regulamenta o serviço de entrega de correspondência e mercadorias realizada por transportadoras ou empresas de entregas expressas, no Estado de Pernambuco).
- 12 – Projeto de Lei Ordinária nº 916/2016, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a criação do Cadastro Único de Famílias com Portadores de Microcefalia no âmbito do Estado de Pernambuco).
- 13 – Projeto de Lei Ordinária nº 917/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina prazo máximo para ressarcimento em cancelamentos de contratos que especifica e dá outras providências).
- 14 – Projeto de Lei Ordinária nº 919/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina prazo máximo para entrega de documentação que especifica e dá outras providências).
- 15 – Projeto de Lei Ordinária nº 921/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a obrigatoriedade de cartão de fidelidade no acesso a descontos de produtos a venda).
- 16 – Projeto de Lei Ordinária nº 922/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Proíbe a prática de descontos que indica e dá outras providências).
- 17 – Projeto de Lei Ordinária nº 932/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).
- 18 – Projeto de Lei Ordinária nº 933/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obriga as empresas prestadoras de serviço residenciais a informar previamente aos consumidores, dados referenciais do funcionário que irão realiza-los).
- 19 – Projeto de Lei Ordinária nº 936/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinzenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no Estado do Pernambuco).

### DISCUSSÃO

- 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 725/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Obriga os empreendedores imobiliários a disponibilizarem ao consumidor informações a respeito de todos os seus empreendimentos).  
Relator: Deputado Lucas Ramos
- 02 – Projeto de Resolução nº 778/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado de Polícia Federal Servilho Silva de Paiva).  
Relator: Deputado Eduíno Brito
- 03 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a fixação de cartazes nos ônibus intermunicipais, bancos, unidades de saúde e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, informando que discriminar ou negligenciar idoso é crime).  
Relatora: Deputada Socorro Pimentel
- 04 – Projeto de Resolução nº 888/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede o Título de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Sra. Maria Antonieta da Rocha Cruz).  
Relator:
- 05 – Situação do Grupo por Moradia de Jardim Monte Verde, que desde o ano 2000, cerca de 120 famílias esperam pela entrega de novas moradias, uma vez que perderam suas moradias na enchente ocorrida naquele ano.
- 06 - AGENDA DA COMISSÃO:  
19/08/2016, às 09h00min, no Plenário - Homenagem, em memória da intelectual e ativista do movimento negro Luiza Helena Bairros, ex-ministra da Secretaria Nacional de Políticas Públicas da Igualdade Racial (Solicitação do Movimento Negro de Pernambuco);  
22/08/2016 - às 09h00min, no Plenário – Audiência Pública sobre a “Situação das Pessoas com Diabetes em Pernambuco”.

**RECIFE, 10 DE AGOSTO DE 2016.**

**Deputado Edilson Silva**  
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

A Sua Excelência o Senhor
Guilherme Uchôa

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

## Projeto de Lei Ordinária N° 939/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e a Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, e revoga o art. 3º da Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Os valores atribuídos aos cargos em comissão constantes das Leis nº 15.011, de 20 de junho de 2013, e nº 15.450, de 29 de dezembro de 2014, serão estabelecidos numa proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) de Vencimento-Base e 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação, permanecendo inalterado o valor total.

Parágrafo único. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados supramencionados titularizados por servidor público efetivo.

Art. 2º A retribuição aos servidores designados para as Funções Gratificadas estabelecidas nas Leis nº 15.011, de 20 de junho de 2013, e nº 15.450, de 29 de dezembro de 2014, que terá a mesma natureza jurídica atribuída no parágrafo único do artigo anterior, corresponde a 85% (oitenta e cinco por cento) da quantia prevista para o respectivo símbolo.

§ 1º No caso das Funções Gratificadas de Assessoria, símbolos TC-FGG-1 e TC-FGG-3, a retribuição estabelecida na *caput* será correspondente a 70% (setenta por cento) da quantia prevista para o respectivo símbolo.

§ 2º Às demais gratificações de valor mensal correspondente àquelas estabelecidas nas Leis nº 15.011, de 20 de junho de 2013, e nº 15.450, de 29 de dezembro de 2014, de mesma natureza jurídica atribuída no parágrafo único do art. 1º, aplicam-se, também, os percentuais estabelecidos no *caput* e no § 1.º deste artigo, respectivamente, inclusive quando decorrerem da participação em grupos de trabalho.

Art. 3º O § 2º do art. 8º da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, com a redação alterada pela Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A indenização de que trata o § 1º terá como limite os percentuais de 50% (cinquenta por cento) a 75% (setenta e cinco por cento), calculados sobre o valor da representação do cargo de Direção do Tribunal de Contas, Símbolo TC-CCS-4, e será disciplinada por ato normativo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que definirá o percentual e limite por Inspetoria Regional.”

Art. 4º O § 1º do art. 2º da Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Aos servidores à disposição no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que percebiam a Gratificação de Incentivo, será conferida verba indenizatória, calculada sobre o vencimento-base, soldo ou equivalente, recebido no órgão de origem, no percentual entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), tendo como limite o percentual entre 30% (trinta por cento) e 55% (cinquenta e cinco por cento) da verba de representação atribuída aos cargos de Símbolo TC-CCS-1;”

Art. 5º Sobre as verbas disciplinadas pelos arts. 1º a 4º desta lei serão computadas indenizações correspondentes aos direitos estabelecidos nos incisos I e II do § 2º do art. 1º, da Lei Complementar nº 3, de 22 de agosto de 1990.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se, também, às representações instituídas pelos arts. 120 e 143 da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2016; art. 4º da Lei nº 13.163, de 15 de dezembro de 2006 e art. 7º da Lei nº 15.450, de 27 de abril de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente ao de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 3º da Lei nº 15.795, de 27 de abril de 2016.

<b>TRIBUNAL DE CONTAS, em 10 de agosto de 2016.</b>
<b>Carlos Porto de Barros</b> Presidente

**Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.**

## Projetos

## Projeto de Lei Ordinária N° 925/2016

**Ementa:** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Festa da Saudade”, a ser realizado na cidade de Exu, Sertão do Araripe, no mês de agosto.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Festa da Saudade”, a ser realizada na cidade de Exu, no mês de Agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O cantor e compositor Luiz Gonzaga do Nascimento, natural de **Exu**, no Sertão pernambucano, foi um dos mais importantes músicos do Nordeste. Com sua famosa sanfona branca, o artista gravou mais de 40 discos e foi um dos maiores divulgadores dos ritmos populares da região, o que lhe rendeu o apelido de “Rei do Baião”. Para lembrar o legado do cantor é celebrada a “Festa da Saudade.”

A Festa da Saudade realizada no município de Exu é uma homenagem à data do falecimento de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, no dia 2 de agosto de 1989, na capital pernambucana.

No primeiro e segundo dia da festa, durante todo o dia, acontece um roteiro de visitação dentro do parque, iniciando-se pelo Museu Luiz Gonzaga, em seguida, passa-se pelo mausoléu do rei, e por último pela casa do Sr. Januário, pai de Gonzagão.

Ao anoitecer a animação dos visitantes é embalada com muito forró pé-de-serra. No terceiro e último dia, no período da manhã, é celebrada uma missa de ação de graças. E durante o resto do dia há muito forró com banda de pifanos sob um grande pé de juazeiro existente no local.

No evento, apresentam-se vários cantores populares do Sertão do Araripe, como também cantores nacionalmente conhecidos. As apresentações acontecem no Parque “Aza Branca”.

Gonzaga cantou a seca; cantou a triste partida do povo nordestino para as terras do Sul; cantou a chuva, grande alegria do pobre agricultor sertanejo;

cantou o verde da mata, a aridez do Agreste e as asperezas da Caatinga; cantou também os rios, a fauna e a flora; cantou a geografia nordestina, homenageando e, como não poderia faltar, cantou personagens típicos do cenário humano nordestino, tais como Lampião, Frei Damião, Padre Cícero, violeiros, vaqueiros, viajantes, boiadeiros, romeiros, caçadores e, é claro, o sanfoneiro.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei, ensinamos o reconhecimento a esse bravo sertanejo, cuja obra não pode cair no esquecimento, razão pela qual todos os esforços em conservar a lembrança do seu nome devem ser envidados.

Assim, solicitamos o apoio dos nossos Ilustres Pares nesta Casa Legislativa para à aprovação da proposição em tela.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2016.</b>
<b>Lucas Ramos</b> Deputado

**Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.**

<b>REPUBLICADO</b>
--------------------

## Projeto de Lei Ordinária N° 940/2016

**Ementa:** Dispões sobre a implantação de conjunto semafórico adaptado com temporizador nas vias sob responsabilidade do Governo de Pernambuco.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Os equipamentos de sinalização semafórica para controle de fluxo veicular que possuem aparelhos detectores de avanço de sinal, devem possuir temporizador que informe aos condutores o tempo restante de mudança do estágio do sinal luminoso, quando instalados nas rodovias sob responsabilidade do Estado de Pernambuco, através de secretaria estadual e órgão pertinente.

Parágrafo único. A Empresa, órgão ou setor, que é responsável pelo manutenção, instalação e fiscalização destes equipamentos semafóricos, que possuem detectores de avanço de sinal, terá um prazo de 1 ano a partir da aprovação desta Lei para implantarem o mecanismo sugerido no *caput*.

Art. 2º Os municípios que possuem convênios com o Poder Executivo através de suas secretarias e órgãos, e que possuem na sua estrutura a municipalidade do trânsito, poderá realizar as mudanças de forma gradual, em conformidade com seu planejamento financeiro.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei em até 60 dias.

<b>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.</b>
<b>Justificativa</b>

A elaboração deste Projeto de Lei atende a reinvidicação de muitos motoristas que são multados muitas vezes por não conseguirem atravessar o campo de visão das câmeras e sensores, mesmo com a velocidade respeitando o limite da via, mas até por fatos alheios a sua responsabilidade, como as condições do tráfego ou vias danificadas. Por acreditar que a educação no trânsito é mais importante que a punição, apresentamos o PL em tela, visando corrigir milhares de injustiças com os motoristas responsáveis e que respeitam o trânsito.

Ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, espero receber o necessário apoio para a aprovação urgente da presente proposta de lei.

<b>Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2016.</b>
<b>Everaldo Cabral</b> Deputado

**Às 1ª , 2ª , 3ª Comissões.**

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de Cartilha Institucional do Ministério Público de Pernambuco - MPPE nos estabelecimentos de ensino que indica.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino fundamental - anos finais - e de ensino médio, públicos e privados, deverão possuir exemplares da cartilha institucional “E agora?” produzida pelo Ministério Público de Pernambuco - MPPE, que trata sobre as Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes, medidas socioeducativas e quais medidas de proteção.

Parágrafo único. A cartilha institucional “E agora?” é disponibilizada gratuitamente através do sítio eletrônico http://www.mp.pe.gov.br.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino fundamental - anos finais - e de ensino médio, públicos e privados, deverão afixar cartazes em locais visíveis em suas dependências, medindo 297 x 420 mm (folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Esse estabelecimento de ensino possui exemplares da cartilha institucional “E agora?” produzida pelo Ministério Público de Pernambuco - MPPE, que trata sobre as Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes; Medidas socioeducativas e Medidas de proteção, em conformidade com a Lei nº .....”

Art. 3º Os estabelecimentos particulares que descumprirem o disposto na presente Lei incorrerão nas seguintes penalidades:

I - advertência e aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por caso efetivamente constatado;

II - primeira reincidência, advertência do órgão competente e aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por caso efetivamente constatado;

III - segunda reincidência, advertência do órgão competente e aplicação em dobro de multa do inciso anterior, além de medidas da legislação aplicável.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo tem seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O não cumprimento aos dispositivos nesta Lei pelos estabelecimentos públicos de ensino, ensinará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 5º É facultado aos estabelecimentos de ensino fundamental - *anos finais* - e de ensino médio, públicos e privados, a promoção de eventos na unidade escolar a respeito dos temas contidos na cartilha, correlacionando com as ocorrências infracionais dentro da escola, como depredação do patrimônio daquela unidade escolar, o vandalismo, a violência e demais eventos desta natureza.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

<b>Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.</b>
<b>Justificativa</b>

A comunidade escolar de todo estado, em especial os estabelecimentos de ensino fundamental - anos finais - e de ensino médio, sejam eles públicos ou privados, sofrem diariamente com diversos casos de depredação e vandalismo de suas instalações físicas. Nas unidades da rede pública, além dos danos físicos e materiais, os relatos de violência contra professores e demais servidores das escolas são cada vez mais frequentes. A cartilha institucional “E agora?” produzida pelo Ministério Público de Pernambuco - MPPE, que trata sobre as Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes, as medidas socioeducativas e as medidas de proteção, é um instrumento muito valioso no auxílio para combater essa violência alarmante e esses casos de vandalismo. A presença desse material didático de linguagem jurídica e muito bem produzido pode ser usado como instrumento complementar de esclarecimento, afinal, o conhecimento é o maior aliado da paz para a comunidade escolar como um todo.

Destacando a urgência já que os casos de violência no ambiente escolar são crescentes, e, em defesa dos servidores da educação e do próprio contexto escolar como porto seguro para nossas crianças e adolescentes, solicito aos Nobres Parlamentares o apoio ao Projeto de Lei em tela.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.</b>
<b>Augusto César</b> Deputado

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª , 11ª e 12ª Comissões.**

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

**Ementa:** Confere ao Município de Exu o Título de Terra do Rei do Baião.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica conferido ao Município de Exu o Título de Terra do Rei do Baião.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município de Exu, no Sertão do Araripe, foi povoado inicialmente pelos padres jesuítas, que instalaram um abrigo, onde permaneceram muitos anos. Segundo a tradição local, o nome Exu veio de uma corruptela do nome da tribo Ancu, pertencente à nação dos Cariris. Existe ainda uma versão local de que essa denominação foi dada pelos índios da mesma tribo, em virtude de existir naquele tempo grande quantidade de abelha de ferrão, denominada “inxu” ou “enxu”.

A vila foi criada com sede na povoação de Exu, pela Lei Provincial nº 150, de 31 de março de 1846. Em 07 de junho de 1875 a câmara foi reinstalada. Pela Lei Estadual nº 844, de 10 de junho de 1907 foi restaurado o município desmembrado de Granito. A reinstalação ocorreu em 07 de julho do mesmo ano.

Mais uma vez, cumpro o dever de homenagear o pernambucano que apresentou e eternizou o ritmo do forró pelo Brasil e o mundo. Refiro-me ao cantor e compositor Luiz Gonzaga, o Pernambucano do século XX, nascido em Exu no dia 13 de dezembro de 1912.

A importância do artista para essa região está associada à própria história do Rei do Baião, pois foi de Exu que ele partiu em direção a uma caminhada de sucesso sem esquecer suas origens. Gonzagão exerceu com maestria seu ofício de levar a música, sobretudo o baião, elevando a cultura musical entre as comunidades que sempre visitou.

Através deste Projeto de Lei iremos perpetuar o nome do Rei do Baião na terra que ele tanto amou. Ensjamos o reconhecimento

a uma das maiores figuras da música popular brasileira, cuja obra não pode cair no esquecimento, razão pela qual todos os esforços em conservar a lembrança do seu nome devem ser envidados. Sendo assim, solicito o apoio dos meus ilustres Pares nesta Casa Legislativa para à aprovação da proposição em tela.

**Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.**

**Henrique Queiroz**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária Nº 943/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas, agências de viagens e estabelecimentos assemelhados, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º É obrigatória à afixação de cartazes em locais visíveis aos consumidores de empresas aéreas, informando o teor dos artigos 27 e 28 da Resolução ANAC nº 280, de 11 de julho de 2013.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“De acordo com os artigos 27 e 28 da Resolução ANAC nº 280, de 11 de julho de 2013, a empresa aérea que exigir a presença de um acompanhante para o passageiro com necessidade de assistência especial, deverá oferecer para o seu acompanhante, desconto de até 80% da tarifa cheia cobrada ao passageiro.”

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em até 180 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição tem como objetivo dar conhecimento, divulgar e fazer valer o que determina a Resolução da ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil) nº 280, de 11 de julho de 2013, que concede política de descontos na compra de passagem aérea do acompanhante da pessoa com deficiência, e ainda idade igual ou superior a 60 anos, gestante, lactante, acompanhada por criança de colo, com mobilidade reduzida ou qualquer pessoa que por alguma condição específica tenha limitação na sua autonomia como passageiro.

A resolução de caráter social e humanitário entrou em vigor em 2014, mas boa parte das agências de viagem ou empresas aéreas que comercializam passagens não cumprem o disposto, causando constrangimentos e prejuízos financeiros às pessoas que têm direito ao benefício, comprometendo os benefícios que a Resolução propicia.

Portanto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei, para que façamos justiça aos que já superam tantas dificuldades no seu dia a dia.

**Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.**

**Henrique Queiroz**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária Nº 944/2016

**Ementa:** Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental quando da contratação com a administração pública, de acordo com o princípio de desenvolvimento econômico social e ecologicamente sustentável.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A partir da aprovação desta Lei torna-se obrigatório no âmbito do Estado de Pernambuco, quando da seleção de propostas para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública do Estado de Pernambuco, a observância dos critérios de sustentabilidade ambiental descritos na presente Lei, de acordo com o princípio do desenvolvimento econômico social e ecologicamente sustentável.

Parágrafo único. O estabelecido no *caput* tem como respaldo o art. 3º da Lei Federal de nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Os órgãos da administração pública deverão também adotar, medidas visando minimizar a aquisição de bens e serviços, e buscar a melhoria dentro da própria administração, dentre elas:

I - evitar uso excessivo de papel, usando correio eletrônico em vez de memorandos ou ofícios impressos;

II - reduzir o uso de materiais desnecessários e reciclar materiais, sempre que possível;

III - melhorar o armazenamento, os inventários e a gerência de estoque, reduzindo os custos de perdas por se tornarem obsoletos e minimizando custos administrativos, de transporte e de distribuição;

IV – minimizar perdas na aquisição de produtos;

V - treinar os servidores para o uso mais eficiente dos equipamentos, de acordo com as características de eficiência energética;

VI – aplicar sistemas de economia de água, energia, reciclagem de materiais, entre outros programas que visem à eficiência na redução de recursos naturais diretos e indiretos, em todas as áreas abrangidas pela administração pública;

Art. 3º Os processos de licitação realizados por todos os órgãos da administração pública do Estado de Pernambuco, atendendo a premissa das licitações públicas que incentivam a seleção de propostas com ênfase maior no aspecto sustentável e menor no financeiro, passarão a exigir comprovante de certificação ambiental dos fornecedores, atendendo assim, aos princípios e garantias constitucionais de defesa ao meio ambiente e do desenvolvimento econômico e social ecologicamente sustentável das empresas licitantes, observando-se, para tanto, as seguintes premissas:

I - torna condição de validade às licitações, concessões, consórcios, permissões, cartas convites e toda e qualquer outra forma de contratação, mesmo que de pequeno valor, o atendimento ao *caput* deste artigo.

II - a certificação ambiental da empresa contratada por si só viabiliza a verificação do emprego de ações de desenvolvimento sustentável, como redução nos recursos naturais, utilização de produtos ecologicamente corretos, práticas de reciclagem entre outros, sendo desnecessário, portanto à administração pública a verificação do emprego de atividades sustentáveis.

III - a certificação ambiental, para fins de viabilizar a adequação de todos os fornecedores, será facultativa nos primeiros 6 (seis) meses, após a promulgação desta Lei e obrigatória a partir de então.

Art. 4º Entre as condições obrigatórias a serem atendidas pelos contratados, devem figurar:

I – comprovação de que a certificação concedida permanece válida no período da contratação;

II – obrigatoriedade de renovação da certificação durante a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Projeto de Lei que estamos apresentando a Mesa Diretora da Casa Joaquim Nabuco, visa instituir medidas para a melhoria da legislação relativa à melhoria do meio ambiente no Estado de Pernambuco.

Cabe aos Estados da Federação Brasileira, legislar, concorrentemente, sobre *“florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.”*

Por assim ser, é que tomamos a iniciativa da elaboração desta propositura, acreditando que as medidas estabelecidas, em seu texto inicial, vão ao encontro do que se pretende em busca da melhoria do ecossistema do nosso estado o que de há muito perseguimos.

Dessa forma, torna-se necessário que esta Casa Legislativa, analise atentamente esta proposição, de modo a transforma-la

em Lei, por considerá-la da maior relevância, tendo em vista a contribuição decisiva para o aperfeiçoamento das políticas de sustentação ambiental.

Ante o exposto, e na certeza de que poderemos contar com a melhor das acolhidas dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa à mesma, acreditamos piamente na sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 10ª e 12ª Comissões.

## Erratas

## ERRATAS

**No Projeto de Lei nº 934/2016**

Onde se lê: Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões  
Leia-se: Às 1ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões

**No Projeto de Lei nº 681/2016**

Onde se lê: Às 1ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões  
Leia-se: Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 2793/2016

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**Projeto de Lei Ordinária nº 881/2016**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** Estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco. Mérito relacionado ao artigo nº 104, do regimento interno deste Poder, inciso I, ordem econômica, e inciso VIII, delegação de serviços públicos. **Pela Aprovação.**

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o projeto de lei ordinária na 881/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem na 65/2016, datada de 20 de junho de 2016 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição normativa em questão, que se fundamenta no § 2º do art. 25 da Constituição Federal e no art. 248 da Constituição Estadual, tem por objetivo estabelecer o marco regulatório da exploração dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco, cujas diretrizes foram estabelecidas pela Lei Federal na 11.909, de 4 de março de 2009, denominada a Lei do Gás, que dispõe sobre normas de exploração da atividades econômica de transporte de gás natural por meio de condutos e da importação e exportação de gás natural.

**2 – Parecer do Relator.**

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada à ordem econômica e a delegação de serviços públicos.

A proposta procura criar as condições necessárias para fomentar um ambiente de negócio juridicamente seguro e com regras claras e bem definidas para esse importante segmento econômico no Estado, trazendo especial disciplina relativa aos agentes previstos na Lei do Gás (consumidores livres, autoprodutores e auto importadores), direitos e deveres dos agentes e dos usuários e diretrizes para regramento tarifário.

Portanto, do ponto de vista econômico, as medidas sugeridas pela proposição em tela reforçam a segurança jurídica no mercado do gás canalizado que poderá atrair novos investimentos ao estado de Pernambuco.

Levando em consideração os argumentos apresentados, e por inexistirem óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária na 881/2016, oriundo do Poder Executivo.

**Lula Cabral**  
Deputado

**3 – Conclusão da Comissão.**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o projeto de lei ordinária nº 881/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 10 de agosto de 2016.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator : Lula Cabral.**

**Favoráveis os (2) deputados: Julio Cavalcanti, Lula Cabral.**

### Parecer Nº 2794/2016

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**Projeto de Resolução nº 912/2016**  
**Autor: Deputado Ângelo Ferreira**

**EMENTA:** Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Turismo - Governador Carlos Wilson ao empresário Felipe Augusto Lyra Carreras. **Pela Aprovação.**

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 912/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

A proposição normativa em questão, que se fundamenta nos artigos 199, inciso X, 278, § 1º, inciso XI, e 280 do Regimento Interno desta Casa, tem por objetivo conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito Turismo - Governador Carlos Wilson ao empresário Felipe Augusto Lyra Carreras.

**2 – Parecer do Relator.**

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro no artigo 280, II, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada ao turismo.

A Medalha Leão do Norte foi instituída para prestar o devido reconhecimento a pessoas e instituições que atuam nos mais diversos segmentos, colaborando para o crescimento e desenvolvimento do Estado de Pernambuco. Mais especificamente, a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Turismo - Governador Carlos Wilson foi instituída para agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado no desenvolvimento do turismo do Estado de Pernambuco.

Assim, de acordo com a justificativa pensada ao projeto, Felipe Carreras, empresário bem sucedido no ramo de entretenimento e lazer e atualmente ocupando a função de Secretário de Turismo do Estado de Pernambuco, sempre procurou difundir a cultura pernambucana em âmbito nacional, atraindo turistas e movimentando a economia do Estado por intermédio de sua gestão inovadora e moderna.

Ademais, tem promovido o trade turístico do Estado em países da América do Sul, como Uruguai e Argentina, fazendo com que mais estrangeiros possam visitar o nosso Estado. Como gestor do setor de turismo, tem se destacado com projetos ousados, abrangendo todas as classes sociais, como por exemplo, a Ciclo faixa de Turismo e Lazer, o Recife Antigo de Coração, a Academia Recife e o Lazer na Rua. Finalmente, mas não menos importante, vem dando ênfase nos potenciais turísticos existentes nas cidades do interior pernambucano.

Diante do exposto, declaro-me favorável, no mérito, a aprovação do Projeto de Resolução nº 912/2016.

**Lula Cabral**  
Deputado

**3 – Conclusão da Comissão.**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Resolução nº 912/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 10 de agosto de 2016.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator** : **Lula Cabral.**

**Favoráveis os (2) deputados:** **Julio Cavalcanti, Lula Cabral.**

## Parecer Nº 2795/2016

**Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária Nº 364/2015 e 681/2016 de Autor: Deputados Beto Accioly e Álvaro Porto**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÕES PRINCIPAIS QUE DISPOEM SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DOS ACES-SÓRIOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA POR PACIENTES E ACOMPANHANTES EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLI-COS E PRIVADOS NO ESTADO DE PER-NAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUI-ÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDI-DOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMEN-TAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária Nº 364/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, e o 681/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto, para análise e emissão de parecer.

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária Nº 364/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, e o 681/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão dispõe sobre o uso obrigatório dos acessórios de proteção radiológica por pacientes e acompanhantes em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências. As proposições originais, que tramitam conjuntamente, receberam o Substitutivo nº 01/2016, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que alterou o texto original com a finalidade de retirar vícios de inconstitucionalidade e legalidade.

O Substitutivo em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Gestor Governamental", e dá outras providências. A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

O Substitutivo em análise dispõe sobre o uso obrigatório dos acessórios de proteção radiológica por pacientes e acompanhantes, em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco. De acordo com o Substitutivo em análise, considera-se Gestor Governamental os integrantes das carreiras de Gestão Administrativa, Planejamento, Orçamento e Gestão e Controle Interno, disciplinadas nas Leis Complementares nº 117/2008, 118/2008 e 119/2008, respectivamente.

O uso da radioatividade em procedimentos médicos é cada vez mais presente no cotidiano das pessoas. Serviços de radiodiagnóstico médico e odontológico, medicina nuclear e radioterapia, por exemplo, fazem uso desse expediente. No entanto, a exposição à radiação possui grandes riscos no longo prazo: diversos estudos apontam para efeitos prejudiciais da radiação ionizante no corpo humano. Diante dessa situação, o paciente e seu acompanhante devem ser informados sobre a disponibilização de uso dos acessórios de proteção antes do exame. O Substitutivo em questão obriga que os estabelecimentos informem essa possibilidade aos pacientes e acompanhantes, através da afixação de cartazes em local visível a todos os envolvidos.

Esses profissionais, por estarem diretamente vinculados à realidade econômica, social, política e cultural pernambucana, possuem habilidades capazes de trazer uma nova perspectiva à gestão pública. Dentre as características esperadas de um bom gestor, destacam-se as seguintes: visão global e estratégica, liderança, inovação e aprendizado contínuo. Além disso, o gestor deve sempre se preocupar com a melhoria dos processos. Para isso, deve ter foco constante no PDCA. O ciclo PDCA, assim chamado devido ao correspondente em inglês de cada uma das etapas que o compõem, é uma ferramenta de gestão muito utilizada no mundo corporativo, e tem como foco principal a melhoria contínua: tornar os processos de gestão mais ágeis, claros e objetivos.

Seus etapas são as seguintes: P ("Plan", planejar); D ("Do", fazer ou executar); C ("Check", checar, analisar ou verificar); A ("Action", agir de forma a corrigir eventuais erros ou falhas). O estágio inicial é o planejamento da ação; em seguida, tudo o que foi planejado é executado, gerando, posteriormente, a necessidade de checagem constante das ações implementadas. Com base na análise e comparação das ações com aquilo que foi planejado, o gestor começa então a implementar as medidas necessárias à correção das falhas que surgiram no processo.

Diante do acima exposto, fica evidenciada a importância do papel dos gestores governamentais no Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo, (previsto na Lei Complementar nº 141/2009), que relaciona os instrumentos formais de planejamento e de gestão adotados pela Administração Estadual. Por fim, o "Dia Estadual do Gestor Governamental", será comemorado, anualmente, no dia 26 de junho, e não será considerada feriado civil.

<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária Nº 364/2015, de autoria do

Deputado Beto Accioly, e o 681/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Zé Maurício.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados:</b> <b>Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.</b>

<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 839/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto...

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Edilson Silva.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados:</b> <b>Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.</b>

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTI-TUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O "DIA ESTADUAL DO GESTOR GOVERNAMEN-TAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RE-CEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

O Substitutivo em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Gestor Governamental", e dá outras providências. A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

O Projeto de Lei ora em análise tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré. No entanto, ainda é alto o grau de desinformação acerca de vários aspectos relacionados à doença. Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, reveste-se de grande interesse público. É, pois, ferramenta importante para mobilizar a sociedade e garantir que a população e os profissionais que atuam na área da saúde tenham acesso a informações atualizadas a respeito da doença.

De acordo com a justificativa do autor do projeto, a iniciativa de conferir o título de "Terra das Águas Subterrâneas" tornará o município de Barra de Guabiraba ainda mais conhecida, o que poderá atrair um número maior de turistas para conhecer as belezas dos rios e cachoeiras, bem como, atrair um número maior de indústrias no ramo de engarramento de água mineral. Isto significa maior desenvolvimento econômico e aquecimento da economia local.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016, aos Projetos de Lei Ordinária nº 364/2015 e nº 681/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, na medida em que torna obrigatória a disponibilização do uso dos acessórios de proteção radiológica.

.Pel as razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 01/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré atende ao interesse público, ao contribuir para munir os profissionais da saúde e a população em geral de informações acerca dos principais aspectos relacionados a essa doença.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré. No entanto, ainda é alto o grau de desinformação acerca de vários aspectos relacionados à doença. Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, reveste-se de grande interesse público. É, pois, ferramenta importante para mobilizar a sociedade e garantir que a população e os profissionais que atuam na área da saúde tenham acesso a informações atualizadas a respeito da doença.

De acordo com a proposição, ações e eventos de conscientização serão realizados anualmente, na primeira semana do mês de setembro. Por força da Emenda Modificativa nº 01/2016, proposta no âmbito da primeira comissão, a referida data não será considerada feriado civil.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré. No entanto, ainda é alto o grau de desinformação acerca de vários aspectos relacionados à doença. Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, reveste-se de grande interesse público. É, pois, ferramenta importante para mobilizar a sociedade e garantir que a população e os profissionais que atuam na área da saúde tenham acesso a informações atualizadas a respeito da doença.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 839/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, na medida em que valoriza o trabalho dos gestores governamentais, profissionais capazes de contribuir no processo de desenvolvimento sustentável da Administração Pública.

<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 839/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto...

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Edilson Silva.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados:</b> <b>Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.</b>

<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

### Parecer Nº 2797/2016

**Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016 Autor: Deputado Ricardo Costa**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTI-TUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMA-NA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré. No entanto, ainda é alto o grau de desinformação acerca de vários aspectos relacionados à doença. Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, reveste-se de grande interesse público. É, pois, ferramenta importante para mobilizar a sociedade e garantir que a população e os profissionais que atuam na área da saúde tenham acesso a informações atualizadas a respeito da doença.

De acordo com a proposição, ações e eventos de conscientização serão realizados anualmente, na primeira semana do mês de setembro. Por força da Emenda Modificativa nº 01/2016, proposta no âmbito da primeira comissão, a referida data não será considerada feriado civil.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré. No entanto, ainda é alto o grau de desinformação acerca de vários aspectos relacionados à doença. Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, reveste-se de grande interesse público. É, pois, ferramenta importante para mobilizar a sociedade e garantir que a população e os profissionais que atuam na área da saúde tenham acesso a informações atualizadas a respeito da doença.

Para tanto, a síndrome de Guillain-Barré, é uma doença rara e ainda pouco conhecida. Caracteriza-se por uma reação autoimune na qual o sistema de defesa do corpo passa a combater determinado microrganismo e acaba atacando as células nervosas periféricas. Como consequência, a transmissão de impulsos nervosos para os músculos fica prejudicada, desencadeando um quadro progressivo de fraqueza muscular, chamada de paralisia flácida ascendente.

Estudos realizados no estado de Pernambuco sugerem que haja correlação entre a infecção pelo vírus Zika e o desencadeamento de síndromes neurológicas como a síndrome de Guillain-Barré. No entanto, ainda é alto o grau de desinformação acerca de vários aspectos relacionados à doença.

Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, reveste-se de grande interesse público. É, pois, ferramenta importante para mobilizar a sociedade e garantir que a população e os profissionais que atuam na área da saúde tenham acesso a informações atualizadas a respeito da doença.

De acordo com a proposição, ações e eventos de conscientização serão realizados anualmente, na primeira semana do mês de setembro. Por força da Emenda Modificativa nº 01/2016, proposta no âmbito da primeira comissão, a referida data não será considerada feriado civil.

No entanto, a Emenda Modificativa apresentada acrescenta a determinação de que nenhuma das datas comemorativas da

Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, será considerada feriado civil.

.Pel as razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 01/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré atende ao interesse público, ao contribuir para munir os profissionais da saúde e a população em geral de informações acerca dos principais aspectos relacionados a essa doença.

<b>Dr. Valdi</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Dr. Valdi.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados:</b> <b>Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.</b>

<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Dr. Valdi.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados:</b> <b>Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.</b>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTI-TUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMA-NA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEI-TOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 867/2016, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão visa a conferir ao município pernambucano de Barra de Guabiraba o Título de "Terra das Águas Subterrâneas"

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

O Projeto de Lei em discussão visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré. No entanto, ainda é alto o grau de desinformação acerca de vários aspectos relacionados à doença. Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, reveste-se de grande interesse público. É, pois, ferramenta importante para mobilizar a sociedade e garantir que a população e os profissionais que atuam na área da saúde tenham acesso a informações atualizadas a respeito da doença.

De acordo com a justificativa do autor do projeto, a iniciativa de conferir o título de "Terra das Águas Subterrâneas" tornará o município de Barra de Guabiraba o título de "Terra das Águas Subterrâneas" ao referido município que se encontra localizado na Região de Desenvolvimento do Agreste Central, limitando-se a norte com Gravatá e Sairé, ao sul com Bonito, leste com Cortês, e a Oeste com Bonito..

No que se refere aos recursos hídricos, a cidade se destaca pela abundância de águas subterrâneas. Em meio à crise hídrica que afeta o país e o estado. Barra de Guabiraba não enfrenta problemas de abastecimento, graças à presença de um lençol freático, privilégio proporcionado pela geologia da região. O município é sede de várias empresas fornecedoras de água mineral, atraídas pela abundância e qualidade das águas encontradas no local. Também existem diversos rios e cachoeiras espalhados pela cidade, que proporcionam lazer para moradores e visitantes.

Estudos realizados no estado de Pernambuco sugerem que haja correlação entre a infecção pelo vírus Zika e o desencadeamento de síndromes neurológicas como a síndrome de Guillain-Barré. No entanto, ainda é alto o grau de desinformação acerca de vários aspectos relacionados à doença.

Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, reveste-se de grande interesse público. É, pois, ferramenta importante para mobilizar a sociedade e garantir que a população e os profissionais que atuam na área da saúde tenham acesso a informações atualizadas a respeito da doença.

De acordo com a proposição, ações e eventos de conscientização serão realizados anualmente, na primeira semana do mês de setembro. Por força da Emenda Modificativa nº 01/2016, proposta no âmbito da primeira comissão, a referida data não será considerada feriado civil.

No entanto, a Emenda Modificativa apresentada acrescenta a determinação de que nenhuma das datas comemorativas da

<b>Zé Maurício</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 867/2016, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Zé Maurício.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.</b>

## Parecer Nº 2799/2016

**Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 873/2016**
**Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES NOS ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS, BANCOS, UNIDADES DE SAÚDE E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INFORMANDO QUE DISCRIMINAR OU NEGLIGENCIAR IDOSO É CRIME. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
---

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em discussão dispõe sobre a fixação de cartazes nos ônibus intermunicipais, bancos, unidades de saúde e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, informando que discriminar ou negligenciar idoso é crime.

A proposição foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

A proposição em análise tem por objetivo determinara a fixação de cartazes nos ônibus intermunicipais, bancos, unidades de saúde e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, Conforme o texto constitucional, em seu art. 230, cabe à família, à sociedade e ao Estado o "dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida".

A proposição parlamentar, inspirada nesse mandamento, busca tornar público através da fixação de cartazes, o art. 96 da Lei Federal nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003, popularmente conhecido como Estatuto do Idoso. Neste artigo é estabelecido que a discriminação da pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade, é passível de reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

A intenção da medida é levar ao conjunto da população a necessidade de preservar a dignidade da pessoa idosa, cuidando de seu bem-estar e garantindo-lhes seu desenvolvimento autonômico.

Diante do acima exposto, fica evidenciada a importância de divulgar ao público alertas em relação a atitudes discriminatórias, vexatórias, de negligência ou crueldade contra o idoso. É dever do Estado e interesse da sociedade extinguir qualquer tipo de opressão por motivo de idade.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 873/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, na medida em que divulga dispositivos do Estatuto do Idoso que dispõe sobre o crime de discriminação da pessoa idosa.

<b>Edilson Silva</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 873/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b>
<b>Presidente: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Edilson Silva.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.</b>

## Parecer Nº 2800/2016

**Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 881/2016**
**Autor: Poder Executivo**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ESTABELECEER AS NORMAS RELATIVAS À EXPLORAÇÃO DIRETA, OU MEDIANTE CONCESSÃO, DOS SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 881/2016, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 65/2016, para análise e emissão de parecer;

A proposição estabelece normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco, conforme o § 2º do art. 25 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 248 da Constituição do Estado de Pernambuco

A proposição foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

O Projeto de Lei em análise objetiva estabelecer um marco regulatório para a exploração dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco. As diretrizes gerais para a exploração de tal atividade econômica estão dispostas na Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009, a chamada Lei do Gás.

A proposição visa regulamentar normas de grande importância, tais como a exclusividade dos serviços pela concessionária na área de concessão, as garantias de atendimento ao mercado, a classificação das unidades usuárias, os contratos de fornecimento, a suspensão de fornecimento aos usuários, a fiscalização e supervisão dos serviços, as condições para a movimentação de gás na área de concessão, as penalidades a que estão sujeitos unidades usuárias, comercializadores e concessionárias, os custos e tarifas, os direitos e obrigações das concessionárias e usuários, entre outros aspectos.

No que tange à Administração, fica estabelecido que a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco –ARPE é o órgão responsável por regulamentar, fiscalizar e supervisionar aos serviços locais de gás canalizado no Estado. Entre as responsabilidades da ARPE estão homologar e publicar os ajustes tarifários, estipular penalidades para comercializadores e concessionárias, e recolher junto às concessionárias e comercializadores a Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos Delegados (TFSD), como contraprestação aos serviços públicos de regulação, supervisão e fiscalização dos serviços locais, de gás canalizado.

Cabe ressaltar também, que fica assegurado ao poder concedente, o Estado de Pernambuco, intervir nas concessões para garantir a adequação da prestação do serviço e o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais. Tal intervenção deve ser realizada por meio de decreto que designe o interventor, o prazo da intervenção e seus objetivos e limites. Ao fim da intervenção, caso não seja extinta a concessão, sua administração deve ser devolvida ao concessionário.

São estabelecidas também as possibilidades de extinção da concessão e as responsabilidades e direitos do poder concedente e do concessionário caso tal extinção concretize-se.

Por fim, deve-se salientar que o poder concedente que detenha participação, com direito a voto, no concessionário, responsabilizar-se por qualquer ação ou omissão que interfira ou impeça o cumprimento do contrato de concessão, como determina o art. 83 da proposição em comento.

Desta maneira, o Projeto de Lei analisado cria um ambiente juridicamente estável para a exploração da referida atividade econômica no Estado de Pernambuco, em benefício não só das empresas concessionárias, mas também dos demais agentes previstos (autoprodutores, auto-importadores e consumidores livres) e dos usuários dos serviços locais de gás canalizado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 881/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, criando um marco regulatório para a exploração dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco e, assim, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de negócios propício para tal segmento.

<b>Edilson Silva</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 881/2016, de autoria do Poder Executivo.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b>
--

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Edilson Silva.**
**Favoráveis os (3) deputados: Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2801/2016

**Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 907/2016**
**Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO A SEMANA PERNAMBUCANA ESPORTIVA, NAS ESCOLAS PUBLICAS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
---

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 907/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Pernambucana Esportiva” nas Escolas Públicas e dá outras providências.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

O presente Substitutivo objetiva instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Pernambucana Esportiva” nas Escolas Públicas, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de fevereiro, neste Estado. Esportes são as atividades físicas desenvolvidas por pessoas de acordo com regulamentos e regras predefinidas. Sua prática regular traz grandes benefícios para a sociedade, pois é proveitosa para a saúde corporal e

mental do participante, inibindo o aparecimento de doenças e contribuindo para o bem estar público.

Cada modalidade esportiva possui suas regras e peculiaridades, concatenando os mais variados benefícios aos participantes. A prática desportiva contribui para o desenvolvimento saudável da sociedade, sendo mais importante ainda entre os jovens, quando conceitos como o de disciplina e o de cooperação ainda estão sendo construídos.

Diante das inúmeras vantagens, é essencial que o Estado fomente as práticas esportivas. Nesse sentido, o projeto em apreço visa justamente criar a Semana Pernambucana Esportiva, quando o Poder Público incentivará tanto as práticas desportivas propriamente ditas, quanto a disseminação de informações sobre seus benefícios.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 907/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, fomentando a prática de esportes através da criação da Semana Pernambucana Esportiva.

<b>Zé Maurício</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 907/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães..

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b>
--

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Zé Maurício.**
**Favoráveis os (3) deputados: Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2802/2016

**Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 920/2016**
**Autor: Deputado Ricardo Costa**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
---

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 920/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em estudo visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual da Juventude Evangélica”, e dá outras providências.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

A iniciativa legislativa em análise tem por objetivo incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Juventude Evangélica, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de julho. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de evangélicos passou de 26,2 milhões no ano 2000 para 42,3 milhões em 2010, o que representa um relevante aumento de 61,45%. Hoje, um quinto da população brasileira está ligado a alguma denominação protestante.

Como ocorre em todo território brasileiro, o povo pernambucano ostenta uma grande quantidade de crenças, cultos e rituais. Cabe ao Estado respeitar todas as manifestações religiosas, sem, contudo, adotar alguma como oficial. Reconhecendo a relevância das demonstrações de fé, pode o Poder Público instituir datas e eventos comemorativos, inclusive de modo a incentivar colaborações de interesse público.

Nesse sentido, a criação da Semana Estadual da Juventude Evangélica tem o mérito de valorizar esse segmento religioso da população. Além disso, a instituição desse interstício poderá ser usada em favor dos anseios da população, uma vez que propiciará a cooperação entre entidades privadas e públicas.

Por fim, as datas comemorativas da Semana Estadual da Juventude Evangélica, neste Estado, não serão consideradas feriados civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 920/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, reconhecendo a

importância da Juventude Evangélica e fomentando a cooperação entre entidades privadas e públicas em prol do interesse público.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Dr. Valdi Deputado</b></div>
---------------------------------------	--------------------------------------

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 920/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2016.</b></div>
---------------------------------------	---

**Presidente:** **Ângelo Ferreira.**

**Relator :** **Dr. Valdi.**

**Favoráveis os (3) deputados:** **Dr. Valdi, Edilson Silva, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2803/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 538/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<b>Ementa:</b> Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite e dá outras providências.
---

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite, a ser comemorada, anualmente na semana que ocorra o dia 24 de abril.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidas atividades educativas e culturais, palestras, audiências públicas, conferências e congressos, a fim de conscientizar e orientar a população sobre os modos de prevenção e combate a meningite.

Art. 2º Nenhuma das datas da Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Everaldo Cabral Deputado</b></div>
<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Sala da Comissão de Redação Final, em 10 de agosto de 2016.</b></div>

**Presidente:** **Francismar Pontes.**

**Relator :** **Everaldo Cabral.**

**Favoráveis os (4) deputados:** **Augusto César, Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.**

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Indicações</b></div>
---------------------------------------	------------------------------

## Indicação Nº 5019/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado, ao Exmo. Sr. Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, no sentido de que seja realizado um Mutirão da Cidadania no município de Paudalho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado; Exmo. Sr. Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Exmo. Sr. Edson Carlos da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Paudalho; Ilmo. Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, Presidente do PSD de Paudalho; Ilma. Sra. Ana Veronica de Oliveira Luiz e Silva, Funcionária Pública; Ilma. Sra. Gilvanda Maria da Silva, Diretora da Rádio Paudalho FM.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------------	---------------------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de realizar um Mutirão da Cidadania no município de Paudalho.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Uma Operação conjunta das secretárias de Justiça e Direitos Humanos, Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Defesa Social, através de seus programas: Balcão de Direitos, Resgatando Cidadania e Governo Presente, o Governo de Pernambuco busca garantir direitos e cidadania às pessoas em situação de vulnerabilidade. As ações vão de exames clínicos, oficinas nas áreas de esportes, cultura e lazer e serviços de advocacia particular de forma gratuita. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a cidadania da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.</b></div>
<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Joaquim Lira Deputado</b></div>

## Indicação Nº 5020/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, Raul Henry, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Programa Escola Aberta, o município de **Ipojuca/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Palácio do Campo das Princesas,, -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa,, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes,, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis),, -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira,, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo,, -; À Associação dos Artesões de Camela,, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liquigás,, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Finaceiro da Usina Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva,, -; Ao Clube da Mulher do Campo,, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo,, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo,, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nanaí), Rodovia Pe-09, Acesso a Muro Alto, Km 03 - Porto de Galinhas - Ipojuca/PE Cep: 55590-000, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE,, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva,, -.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------------	---------------------------------

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade incluir o citado município nas metas da Atividade acima referida, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o exercício em pauta. Como sabemos a oferta de atividades direcionadas ao lazer e ao esporte, é uma excepcional ferramenta para incentivar o lazer e a cultura para os jovens que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Isto certamente poderá transformar o ambiente físico das escolas do ensino público estadual, num local de maior integração, dando lugar a uma escola mais voltada a comunidade. Assim sendo, haverá maior integração com o projeto pedagógico do Estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.</b></div>
<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Pedro Serafim Neto Deputado</b></div>

## Indicação Nº 5021/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, Raul Henry, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Programa Escola Aberta, o município de **São José da Coroa Grande/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Srª. Prefeita de São José da Coroa Grande Elianai Buarque Gomes,, -; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio,, -.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------------	---------------------------------

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade incluir o citado município nas metas da Atividade acima referida, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o exercício em pauta. Como sabemos a oferta de atividades direcionadas ao lazer e ao esporte, é uma excepcional ferramenta para incentivar o lazer e a cultura para os jovens que se encontram em estado de

vulnerabilidade social. Isto certamente poderá transformar o ambiente físico das escolas do ensino público estadual, num local de maior integração, dando lugar a uma escola mais voltada a comunidade. Assim sendo, haverá maior integração com o projeto pedagógico do Estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.</b></div>
<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Pedro Serafim Neto Deputado</b></div>

## Indicação Nº 5022/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, Raul Henry, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Programa Escola Aberta, o município de **Ribeirão/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife - CEP 50.810-000, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Dr. Romeu Jacobina de Figueiredo,, -; Exmo. Sr. Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra e demais Vereadores,, -.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------------	---------------------------------

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade incluir o citado município nas metas da Atividade acima referida, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o exercício em pauta. Como sabemos a oferta de atividades direcionadas ao lazer e ao esporte, é uma excepcional ferramenta para incentivar o lazer e a cultura para os jovens que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Isto certamente poderá transformar o ambiente físico das escolas do ensino público estadual, num local de maior integração, dando lugar a uma escola mais voltada a comunidade. Assim sendo, haverá maior integração com o projeto pedagógico do Estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.</b></div>
<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Pedro Serafim Neto Deputado</b></div>

## Indicação Nº 5023/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, Raul Henry, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Programa Escola Aberta, o município de **São Vicente Férrer/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio,, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer,, -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias,, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva,, -; Ilmo. Sr. José Murício da Silva,, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva,, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva,, -.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------------	---------------------------------

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade incluir o citado município nas metas da Atividade acima referida, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o exercício em pauta. Como sabemos a oferta de atividades direcionadas ao lazer e ao esporte, é uma excepcional ferramenta para incentivar o lazer e a cultura para os jovens que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Isto certamente poderá transformar o ambiente físico das escolas do ensino público estadual, num local de maior integração, dando lugar a uma escola mais voltada a comunidade. Assim sendo, haverá maior integração com o projeto pedagógico do Estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.</b></div>
<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Pedro Serafim Neto Deputado</b></div>

### Recife, 11 de agosto de 2016

## Indicação Nº 5024/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população do **São José da Coroa Grande/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Srª. Prefeita de São José da Coroa Grande Elianai Buarque Gomes,, -; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------------	---------------------------------

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social.

O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas.

O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, consequentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.</b></div>
<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Pedro Serafim Neto Deputado</b></div>

## Indicação Nº 5025/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO, ao Secretário Estadual de Saúde, Exmo. José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar ações do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer, com o objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida da população do **Ribeirão/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Dr. Romeu Jacobina de Figueiredo,, -; Exmo. Sr. Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra e demais Vereadores,, -.

<div><span><span></span></span></div>	<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------------	---------------------------------

Promoção, prevenção e tratamento formam a tríade de ação do Programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores de risco do câncer. O programa visa reduzir a morbimortalidade relacionada à exposição ao tabaco e outros fatores de risco como o álcool, radiações solares e alimentação inadequada. As ações são desenvolvidas em ambientes de trabalho, escolas e unidades de saúde por meio da implantação dos subprogramas: Ambientes Livres do Fumo, Abordagem e Tratamento do Fumante, Saber Saúde e Comunicação e Mobilização Social.

O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a principal causa de morte evitável no mundo. A organização estima que um terço da população mundial adulta, isto é, cerca de 1 bilhão e 200 milhões de pessoas, sejam fumantes. Pesquisas comprovam que aproximadamente 47% de toda a população masculina mundial e 12% da feminina fumam. A fumaça do cigarro tem mais de 4,7 mil substâncias tóxicas.

O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono (CO) em contato com a hemoglobina do sangue dificulta a oxigenação e, consequentemente, ao privar alguns órgãos do oxigênio causa doenças como a aterosclerose (que obstrui os vasos sanguíneos). A nicotina é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, causando hipertensão arterial.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.</b>
<span></span>
<div><b>Pedro Serafim Neto</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>
<b>Indicação Nº 5026/2016</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco na pessoa do Sr. Sebastião Oliveira, para viabilizar junto ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes em Pernambuco, na pessoa do Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, e ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem, na pessoa do Sr. Carlos Estima, no sentido de instalar uma Lombada Eletrônica no trecho da PE-062, no trevo de acesso a PE-004 ligando a PE-075 nas proximidades ao Assentamento Engenho Bonito em Condado/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT; ao Exmo. Sr. Carlos Estima, Presidente do DER; ao Exmo. Sr. Marcelo Falcão de Moura, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Carlos Antonio dos Santos, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Edinaldo da Silva Filho, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Elias Gomes da Silva, Vereador do Município de Condado; a Ilma. Sra. Elizânia Silva de Oliveira, Vereadora do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Genivaldo Marinho de Barros, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. José Fernando Ferreira, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Josué Marques da Fonseca, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Samuel Vieira de Andrade, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. José Edberto Tavares de Quental, Ex-Prefeito do Município de Condado.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

A presente indicação se dá pelo fato que a circulação de veículos tem aumentado muito nos últimos anos na rodovia, provocado pela implantação do Polo Industrial de Goiana. O tráfego de caminhões na PE 062 é intenso e o trecho possui uma reta longa de aproximadamente 700 metros, intercalado por uma curva acentuada, porém também longa, permitindo aos condutores manterem a velocidade desenvolvida na reta, o que ocasiona tantos acidentes, inclusive com vítimas fatais.

Solicitamos viabilizar com a maior brevidade possível a instalação de LOMBADA ELETRÔNICA no trecho da PE-062, no trevo de acesso a PE-004 ligando a PE-075 nas proximidades ao Assentamento Engenho Bonito em Condado/PE, para oferecer uma maior segurança aos transeuntes que se utilizam dessa área.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.</b>
<span></span>
<div><b>Aluísio Lessa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>

## Requerimentos

### Requerimento Nº 2318/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Congratulações ao Grupo de Apoio aos Meninos de Rua – GAMR pela passagem dos seus 25 anos de fundação na cidade de Gravatá – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maviael Marcolino da Silva, presidente do GAMR; Edson Oliveira, diretor pedagógico do GAMR; Márcia Souto, presidente da Fundarpe; Daniela Alecrim, secretária de Cultura de Gravatá; Marivan Melo, editor do Blog do Marivan.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Com suas atividades iniciadas em 1989, o Grupo de Apoio aos Meninos de Rua – GAMR é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, que realiza suas atividades na cidade de Gravatá, Agreste de Pernambuco. Situada no bairro do Cruzeiro, a entidade começou funcionando no antigo Centro Social Urbano de Gravatá, contemplando, na ocasião, as crianças do bairro do Jucá. Em 08 de agosto de 1991 conquistou personalidade jurídica. Em 1992, um grande movimento de mobilização popular foi realizado para a construção da sede do GAMR, no bairro do Alto do Cruzeiro, próximo ao monumento do Cristo Redentor. Com a instalação concluída foi possível a conquista dos principais objetivos da entidade, atraindo meninos e meninas de rua, na faixa etária de 04 a 18 anos, que viviam perambulando pela cidade em situação de extrema vulnerabilidade social. O trabalho do GAMR os levou a acreditar numa de melhora e crescimento individual, longe dos

vícios e livres das drogas, com a possibilidade de idealizar um horizonte bastante diferente do que até então possuíam.

A missão da instituição é promover a educação e a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de rua na cidade de Gravatá, por meio da arte e cultura popular. O objetivo é oferecer uma alternativa de vida para aqueles que vivem em situação de extremo risco social, afastando-os das ruas. Hoje, 25 anos depois, o GAMR adquiriu uma sólida e respeitável experiência e a sensibilidade necessária para administrar um processo de transição na vida de todos os que lá são atendidos.

No ano de 2002, a entidade passou por um processo de avaliação interna, realizando um diagnostico que culminou com a construção do projeto político pedagógico, direcionando sua prática no resgate da cultura popular. Assim, o teatro, a dança e a música ganharam grande destaque e importância dentro do GAMR. Desde então, passou a ser consolidado diversos projetos, dentre eles o *Grupo Teatral Espalha Fatos*, a Banda *Luiri-Bambás*, o tradicional *Maracatu do GAMR*, a Banda *Mestre Librina* – que se tornou a principal banda da entidade, o *InstigaDinho* – formada por crianças, *Gingassol* e o Grupo de dança popular do GAMR.

Grande parte dessas bandas teve vida curta, pois a ideia era estimular apenas o aprendizado. No decorrer do processo, outras foram sendo criadas para acomodar outras crianças e adolescentes.

No mês de maio de 2004, o GAMR inaugurou o “Salão Cultural Dinho”, um espaço ideal para o desenvolvimento de atividades culturais, que recebeu esse nome em homenagem ao educador Dinho, um dos fundadores da entidade. O salão é uma construção moderna de arquitetura arrojada sendo usada para as atividades diárias do GAMR e para uso da comunidade, que utiliza para celebração de missas, comemoração de aniversários, casamentos, reuniões e atividades correlatas. Em 2010, foi inaugurado o Estúdio Social *Harald Schoeps*, um espaço de aprendizagem de gravação e edição de Cds.

No cotidiano do Grupo de Apoio aos Meninos de Rua é ofertado um leque de atividades, como aulas de instrumentos musicais, como violão, guitarra, contrabaixo, percussões, danças populares, maracatu, pífanos, fabricação de mamulengo. Ainda é oferecido aulas de edição de áudio, vídeo e fotografia.

Falando de números, o GAMR atende cerca de 60 crianças e adolescentes, com idade que variam entre 05 a 18 anos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17h, servindo café da manhã, almoço e ceia. São famílias dos bairros do Cruzeiro, Novo, Riacho do Mel e Alto da Boa Vista. Além do atendimento direto, atende também jovens da comunidade, que fazem parte do entorno da entidade, inserindo-os na participação das mais diversas atividades culturais.

Neste cenário de crise em que vivemos, parte das receitas que sustentam as atividades do GAMR foi afetada. Como verdadeiros empreendedores, seus organizadores criaram o *Tertúlia no Salão*, atividade realizada todo primeiro sábado do mês, com o palco aberto para as mais diversas expressões culturais. Uma das finalidades do projeto é ajudar na construção da pizzeria, com a venda da pizza solidária. A pizzeria, que agora já é uma realidade, está praticamente pronta com a ajuda e doação da comunidade com tijolos, telhas e mão de obra.

O Grupo de Apoio aos Meninos de Rua de Gravatá é um exemplo de que boas ideias mescladas a boas pessoas podem dar certo. O GAMR possui um histórico que pode se orgulhar em tê-lo, pois é referência em Gravatá, Pernambuco e no Brasil. É nosso dever reconhecer nobres atividades que propiciam uma mudança de vida, e que nesta, insira educação, lazer e qualidade de vida das crianças e jovens. Através deste requerimento, parabenizamos a GAMR pela passagem de seus 25 anos, e reiteramos o apoio desta Casa a todas as atitudes que fomentem o desenvolvimento dos cidadãos pernambucanos.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.</b>
<span></span>
<div><b>Waldemar Borges</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>

## Requerimento Nº 2319/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 215, inc. III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja realizada Reunião Solene no dia 08 de novembro do corrente ano, com a finalidade de celebrar o Dia do Cônsul em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Lamartine Holanda Júnior, Decano do Corpo Consular do Brasil; Exmo. Sr. Thales Cavalcanti Castro, Presidente da Sociedade Consular de Pernambuco; Exmo. Sr. Yasuhiro Mitsui, Cônsul do Japão em Recife; Exmo. Sr. Richard Reiter, Cônsul Geral dos Estados Unidos da América no Recife; Exma. Sra. Li Fei Yue, Cônsul Geral da República Popular da China em Pernambuco; Exmo. Sr. Gareth Moore, Cônsul Geral Britânico em Recife; Exmo. Sr. Dietmar Bock, Cônsul Geral da Alemanha em Recife; Exmo. Sr. Jaime Berserman, Cônsul Geral da República Argentina em Recife; Exmo. Sr. Bruno Bisson, Cônsul Geral da França em Recife; Exmo. Sr. Angelo Maria Biccirè, Cônsul da Itália em Recife; Exma. Sra. Sonia Jacqueline Alvarado Rossel, Cônsul Geral da Venezuela em Recife; Exmo. Sr. Adriano Moutinho, Vice-Cônsul de Portugal em Recife; Ilmo. Sr. Altino Soares Mulungu, Gestor do Escritório de Assistência à Cidadania Africana em Pernambuco; Ilma. Sra. Margarida Félix, Coordenadora da Feira das Nações; Ilmo. Sr. João Alberto, Jornalista do Diário de Pernambuco; Ilma. Sra. Roberta Jungman, Jornalista da Folha de

Pernambuco; Ilma. Sra. Mirella Martins, Jornalista do Jornal do Comércio.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Dia do Cônsul em Pernambuco, anualmente comemorado em 6 de agosto, foi instituído pela lei estadual nº 13.419/2008 de autoria do ex-deputado José Alves.

A iniciativa foi um gesto de reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos representantes de países creditados no Estado, que se traduz em efetiva presença desses membros da diplomacia, estreitando as relações comerciais, culturais, econômicas, históricas e de amizade, que norteiam a tradição brasileira nesse âmbito.

Por sua importância, o estado de Pernambuco nos últimos anos vem despertando significativo apoio de outros países, a partir de instalação e ampliação de consulados, fato esse que não somente é auspicioso para a Região Nordeste, assim como coloca Recife em condição de vanguarda nos assuntos pertinentes a diplomacia internacional.

Para pontificar a celebração de data tão marcante no seio da missão consular em Pernambuco, justificamos o atendimento desta proposição, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de agosto de 2016.</b>
<span></span>
<div><b>Joaquim Lira</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>

### Requerimento Nº 2320/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado Voto de Aplauso ao prefeito Geraldo Júlio pela implantação da Rádio Frei Caneca, após 56 anos de sua criação, tornando realidade o sonho de muitos pernambucanos de ter uma emissora pública de radiodifusão na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao ao prefeito do Recife, Geraldo Júlio, e ao gerente de música da Fundação de Cultura Cidade do Recife, Patrick Torquato, ambos no endereço da Prefeitura do Recife, na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE. CEP: 50030-903

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Patrick Torquato, gerente de música da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O sonho de muitos recifenses de ter uma rádio pública, que tenha nosso sotaque, que toque música de qualidade e que dê espaço para os artistas da terra, além de discutir conteúdos relevantes para a cidade, vai virar realidade nas próximas semanas. A tão esperada Rádio Frei Caneca FM, que está no ar desde o último dia 30 de junho, na frequência 101,5, sairá da fase experimental assim que forem concluídos os trâmites junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Atualmente, a rádio transmite um vasto repertório de músicas de nomes locais e nacionais.

Só temos a comemorar. Trata-se da primeira emissora pública de radiodifusão do País a entrar no ar depois de muita participação popular e diálogo. O projeto da emissora pública de rádio municipal foi uma iniciativa do ex-vereador Liberato Costa Junior aprovada em 1960. Nos mais de 50 anos de espera, a implantação da emissora passou por diversos impasses. Liberato faleceu em janeiro deste ano, após uma parada cardíaca, sem ver o projeto virar realidade. A rádio passou por um longo processo que discussão e reuniões que envolveu inúmeras gestões da Prefeitura do Recife e que incluiu diversas tentativas de localização, projetos de engenharia de telecomunicação e processos licitatórios. Foram dezenas de reuniões para desenvolver propostas para programação, financiamento e gestão. Segundo matéria do Jornal Folha de Pernambuco desta quarta-feira, o gerente de música da Fundação de Cultura Cidade do Recife, Patrick Torquato, disse que logo que a rádio tiver com o “lacre definitivo” da Anatel, checadas questões técnicas como sinal e potência, passará a ter uma programação, totalmente formatada com propostas da sociedade civil.

O estúdio da Rádio Frei Caneca está funcionando em duas salas no Paço do Frevo, no Bairro do Recife, e possui a antena, torre e transmissor instalados no Compaz do Alto Santa Terezinha, na Zona Norte da cidade. Quando formalizada, a rádio começará com uma programação interna, e irá acrescentando os conteúdos demandados, nas áreas de Educação, Cultura, Cidadania e Direitos Humanos, gradativamente. Ações promocionais para ampliar o acesso à compreensão do que seja uma emissora pública de comunicação, voltadas para artistas, estudantes e profissionais de comunicação, bem como para o público em geral, além da realização de cobertura e transmissão de eventos artísticos, também estão previstas na grade de programação da emissora. Queremos aqui parabenizar a todos os envolvidos nessa realização, especialmente à gestão do prefeito Geraldo Júlio, que fez, finalmente, esse sonho virar realidade, depois de 56 anos de espera. A iniciativa merece os aplausos desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.</b>
<span></span>
<div><b>Waldemar Borges</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>

### Requerimento Nº 2321/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Retirado o Projeto de Decreto Legislativo 01/2016, de nossa autoria.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Projeto de Decreto Legislativo 01/2016 tinha por objetivo sustar a aplicação do Decreto nº 42.862, de 6 de abril de 2016, de autoria do Governador do Estado, por estar exorbitando o Poder Regulamentar conferido ao Chefe do Executivo estatal. O referido Decreto nº 42.862, porém, foi revogado pelo Governador do Estado, motivo pelo qual o Decreto Legislativo 01/2016 de nossa autoria perdeu seu objeto e, portanto, solicitamos a sua retirada.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2016.</b>
<span></span>
<div><b>Priscila Krause</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
<span></span>

<b>DEFERIDO</b>
<span></span>

### Requerimento Nº 2322/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirada de tramitação o **Projeto de Lei nº 671/2016**, de minha autoria, que estabelece normas de mensuração de tarifas e visibilidade das formas de pagamento em estacionamento de veículos e dá outras providências.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

<b>Oral</b>
<span></span>

<b>Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2016.</b>
<span></span>
<div><b>João Eudes</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
<span></span>

<b>DEFERIDO</b>
<span></span>

## Ata de Comissão

<b>ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2016.</b>
<span></span>

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às doze horas, no Plenário, localizado no Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PDT) e SOCORRO PIMENTEL (PSL) e os Deputados, membros suplentes ÂNGELO FERREIRA (PSB) e EVERALDO CABRAL (PP), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Extraordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado João Eudes para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 858/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, à Deputada Socorro Pimentel como Relatora; em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 866/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, ao Deputado Everaldo Cabral como Relator. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 851/2016, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado João Eudes, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

<b>Sala das reuniões, em 21 de junho de 2016.</b>
<span></span>

<b>Rogério Leão</b>
<b>Presidente</b>
<b>Membros Titulares:</b>
<b>João Eudes</b>
<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Membros Suplentes:</b>
<b>Ângelo Ferreira</b>
<b>Everaldo Cabral</b>

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)